



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 81

" FÍXA OS SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO ".

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- Ficam fixados com efeito retroativo a 1º de novembro de 1.984, e subsídio e Verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei Complementar nº 14 de 22 de dezembro de 1.979 a saber:

- I - SUBSÍDIOS CR\$2.644.933,
- II - VERBA DE REPRESENTAÇÃO CR\$1.763.288,

Art. 2º- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal, da seguinte forma, nos termos do artigo anterior e da Lei Complementar nº 15 de 18/11/82.

I - SUBSÍDIOS= (um quarto) 1/4 do subsídio do chefe do executivo Municipal.

II - VERBA DE REPRESENTAÇÃO= 2/3 (dois terços) da verba de representação a que tem direito o chefe do executivo Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrente do cumprimento desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em 21 de fevereiro de 1.985.

Geraldo Mendes Filho

- P R E S I D E N T E -